



## Vetor: Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade (CPLS) (Nº 283735)

Ato / Assinatura (ID 7905406)

ATO Presidência nº 31/2023:

ATO Presidência nº 31, de 02 de outubro de 2023.

***Institui o Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade (CPLS) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.***

**A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

### CONSIDERANDO:

- o Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24, de 13 de novembro de 2014, que institui a Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho (PNRSJT), bem como os Princípios a serem considerados na elaboração das políticas institucionais;
- a Política de Governança Corporativa, instituída por meio da Resolução Administrativa nº 95/2018 do Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;
- a Resolução CSJT 310, de 24 de setembro de 2021, que aprova o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;
- a Resolução CNJ nº 347/2020, de 13 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário;



- a Resolução CNJ nº 400, de 16/06/2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;
- a Resolução CNJ nº 401, de 16/06/2021, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão no âmbito do Poder Judiciário;
- a Resolução CNJ 410, de 23 de agosto de 2021, que dispõe sobre normas gerais e diretrizes para a instituição de sistemas de integridade no âmbito do Poder Judiciário, listando dentre os elementos fundamentais do sistema de integridade a "governança" e a "sustentabilidade e responsabilidade social";
- a Resolução nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do CSJT;
- o Ato nº 29, de 27 de junho de 2023, que instituiu o Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão (SAI);
- o Ato nº 120, de 10 de outubro de 2022, que instituiu o Subcomitê de Avaliação de Bens Móveis (SABM);
- a Política de Governança de Contratações vigente do TRT-PR, instituída através da Política nº 77, de 06 de junho de 2023;
- os Princípios do Pacto Global da ONU e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030;
- a Resolução Administrativa do Tribunal Pleno nº 109, de 31 de julho de 2023, que suprimiu os artigos 211 a 221 e alterou os artigos 207 a 210 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região; e
- a **Política Presidência nº 64/2022**, que estabelece regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

## **RESOLVE *ad referendum* do TRIBUNAL PLENO:**

### **CAPÍTULO I**

### **DO OBJETO**



**Art. 1º** Instituir o **Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade (CPLS)**, órgão colegiado temático local de natureza gerencial da área patrimônio, logística e sustentabilidade, vinculado à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

**Parágrafo único.** O colegiado instituído por meio deste Ato subordina-se às regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região estabelecidas pela **Política Presidência nº 64/2022**.

## CAPÍTULO II

### DA COMPOSIÇÃO

**Art. 2º** O **Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade (CPLS)** será composto(a) conforme a seguir:

- I - 2 (dois/duas) magistrados(as), indicados(as) pela Presidência do Tribunal;
- II - Chefe da Seção de Sustentabilidade (SESUST);
- III - Assessor(a) da Escola Judicial (EJ);
- IV - Diretor(a) Geral (DG);
- V - Diretor(a) da Secretaria Administrativa (SA);
- VI - Coordenador(a) de Material e Patrimônio (CMP);
- VII - Diretor(a) da Secretaria de Engenharia e Arquitetura (SEA);
- VIII - Diretor(a) da Secretaria de Gestão Estratégica e Estatística (SGE);
- IX - Diretor(a) da Secretaria de Licitações e Contratos (SLC);
- X - Diretor(a) da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGESPE);
- XI - Diretor(a) da Secretaria de Tecnologia da Informação e Sistemas Judiciários (STISJ);
- XII - Diretor(a) da Secretaria de Sistemas Administrativos (SSA);
- XIII - Assessor(a) da Assessoria de Comunicação (ASCOM);
- XIV - Chefe do Núcleo de Governança Orçamentária (NGO); e
- XV - Ordenador(a) da Despesa (ODESP).



§ 1º O(a) Coordenador(a) do **Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade (CPLS)** será o(a) mais antigo(a) magistrado(a) que o compuser e o(a) Vice-Coordenador(a), o (a) magistrado(a) remanescente.

**Art. 3º** Fica designada como Unidade de Apoio Executivo – UAE do **Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade (CPLS)**, a Unidade **SEÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**, cabendo ao seu(sua) gestor(a), ou respectivo(a) substituto(a) legal, ou ao servidor(a) indicado pelo(a) Gestor(a) atuar como secretário(a).

### CAPÍTULO III

#### DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 4º** Cabe ao **Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade (CPLS)**:

**A) No que se refere ao Patrimônio e à Logística:**

I - zelar pelos princípios, diretrizes e objetivos das políticas de aquisições e desfazimentos vigentes;

II - propor o aperfeiçoamento das políticas e práticas de governança e de gestão de aquisições e desfazimentos, e do Plano de Logística Sustentável (PLS);

III - propor diretrizes para o processo de aquisições e desfazimentos, políticas de sustentabilidade e/ou de compras compartilhadas;

IV - promover intercâmbio com instituições públicas ou privadas, a fim de aprimorar a estratégia de aproveitamento dos recursos do Tribunal;

V - fomentar ações de capacitação para os(as) magistrados(as) e os(as) servidores(as) envolvidos nos processos de aquisição; e

VI - solicitar às unidades organizacionais do Tribunal esclarecimentos, informações, estudos e sugestões que permitam inovar procedimentos para aquisições e desfazimentos e reduzir despesas.

**B) No que se refere à Sustentabilidade:**

I - monitorar o planejamento de iniciativas voltadas à sustentabilidade, observada a Política de Governança da Sustentabilidade do Tribunal, adotando os métodos de **due diligence**, ou seja, ser proativos no sentido de identificar impactos negativos reais e potenciais de suas decisões e atividades;

II - propor, coordenar, planejar, organizar, assessorar, supervisionar e apoiar as atividades do Tribunal, tudo com o fim de promover a integração e a efetividade na



gestão eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos, bem como contribuir com o objetivo estratégico a fim de promover a promoção da sustentabilidade, do trabalho decente e da responsabilidade socioambiental;

III - propor, orientar e acompanhar em nível estratégico as ações de acessibilidade e inclusão voltadas à eliminação de quaisquer formas de discriminação e à remoção de barreiras de qualquer natureza que dificultem o acesso autônomo e seguro às instalações e aos serviços do órgão por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

IV - propor à Presidência do órgão a edição ou alteração de normas orientações que disponham, parcial ou integralmente, sobre matéria da área de atuação do **Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão (SAI)**;

V - ter ciência do relatório anual de atuação do **Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão (SAI)**, acerca da promoção da acessibilidade e inclusão no órgão;

VI – deliberar sobre os indicadores e metas do PLS;

VII – avaliar e aprovar os relatórios de desempenho do PLS, elaborados pela unidade de sustentabilidade;

VIII – propor a revisão do PLS;

IX – sugerir tarefas e iniciativas às unidades para o alcance das metas e realização das ações propostas no PLS;

X - avaliar, monitorar e validar o Questionário Anual de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho, decorrente da PNRSJT;

XI - subsidiar a administração com informações que auxiliem a tomada de decisão sob o aspecto social, ambiental, econômico e cultural; e

XII - buscar, incentivar e promover parcerias eficazes com outros tribunais, conselhos, entidades sem fins lucrativos e a sociedade civil, com foco na sustentabilidade, a fim de compartilhar experiências e estratégias relacionadas ao PLS e às compras e contratações.

## CAPÍTULO IV

### DA PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E DO QUÓRUM DE REUNIÃO

**Art. 5º** O Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade (CPLS) se reunirá, ordinariamente, a cada **trimestre**, e, extraordinariamente, quando necessário.



**Art. 6º** Para instalar-se reunião do **Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade (CPLS)**, será exigido quórum de **9 (nove) membros**, entre eles o(a) coordenador(a) ou o (a) vice, quando da ausência do(a) primeiro(a).

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 7º** As menções às antigas COMISSÃO GESTORA DO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL DO TRT 9ª REGIÃO e COMISSÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL em atos vigentes do Tribunal, serão consideradas como tendo sido feitas ao novo **Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade (CPLS)**, validando-se deliberações do colegiado em reuniões, inclusive para fins do **Art. 5º** deste Ato.

**Art. 8º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o **Ato Presidência 115 de 12 de julho de 2021 que instituiu a COMISSÃO GESTORA DO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL DO TRT 9ª REGIÃO**.

Publique-se.

**ANA CAROLINA ZAINA**

Desembargadora Presidente do TRT da 9ª Região

**Ato Assinado / Pronto para publicação: Não**

